



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCENA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

REQUERIMENTO

Nº DO PROTOCOLO

00166/2023

Exm Senhor PREFEITO

NOME (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA):

Generino Severiano da Silva Neto 70151688478

ENDEREÇO: Rua Conde Bonfin, Nº 74 – Palmeira

Campina Grande-PB/CEP: 58.401-078

TELEFONE: (83) 99975-2720

E-MAIL: netociclonepark@gmail.com

EST. CIVIL:

NATURALIDADE:

PROFISSÃO:

Nº IDENTIDADE:

Nº CNPJ OU CPF:

17.873.337/0001-06

Nº INSCRIÇÃO DO IMÓVEL:

ATIVIDADE:

REQUER de V. Ex que se digne
conceder-lhe

SOLICITO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO TEMPORÁRIA
DO PARK CICLOVE.

DATA: 03/02/2023

ASSINATURA DO REQUERENTE

Generino Severiano da Silva Neto

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.873.337/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/04/2013
NOME EMPRESARIAL GENERINO SEVERIANO DA SILVA NETO 70151688478			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CICLONE PARK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 9975-2720	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL Omissão De Declarações			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **10:17:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAÍBA
 SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
 POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE POLÍCIA CIENTÍFICA DA PARAÍBA
 NÚCLEO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME **GENERINO SEVERIANO DA SILVA NETO**



FILIAÇÃO
 FRANCINALDO BARBOSA DA SILVA
 MARIA DO CARMO BARBOZA DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO 18/08/1992
 NATURALIDADE CAMPINA GRANDE-PB
 FATOR RH ***** ORGÃO EXPEDIDOR SESDS-PB
 OBSERVAÇÃO *****


Generino S. da Silva Neto
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 701.516.884-78 DNI *****
 REGISTRO GERAL **3.237.980 2ª VIA** DATA DE EXPEDIÇÃO 27/04/2022

REGISTRO CIVIL
 CERT. NASC. Nº95012 - LIV.82 - FLS.210 - CARTORIO 1º CAMPINA GRANDE-PB.

T. ELEITOR *****	CTPS *****	SERIE UF **** **	POLEGAR DIREITO  P-234
NIS/PIS/PASEP *****	IDENTIDADE PROFISSIONAL *****		
CERT. MILITAR *****	*****		
CNH *****	CNS 700908920737890		
<i>Assinatura do Diretor NUIC - PB</i> ASSINATURA DO DIRETOR NUIC - PB			

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



RELATÓRIO DE PROCESSOS

Sistema de Protocolo Eletrônico

Prefeitura Municipal de Lucena

Aguardando Recebimento

PROTOCOLO	SOLICITANTE	TIPO	ORIGEM	DESTINO	DATA
00166/2023	GENERINO SEVERIANO DA SILVA NETO	MERCANTIL - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO	PREFEITURA DE LUCENA PROTOCOLO GERAL	> PREFEITURA DE LUCENA RECEITA - DIGITALIZAÇÃO	03/02/2023 10:29:50

CONTRATO DE LOCAÇÃO

Os signatários contratam entre si a presente locação mediante as cláusulas e condições seguintes:

I) LOCADORA: MARLENE HONORATO PEREIRA, Brasileira, Viúva, portadora do CPF nº: 448.855.984-00, através de sua procuradora **DANIELE H. FERREIRA VASCONCELOS**, inscrita no CPF: 030.242.844-51, com registro no CRECI sob nº 2437-F. Fone: (83)9.8630-7833, E-mail:conceitolda@gmail.com

II) LOCATÁRIO: GENERINO SEVERIANO DA SILVA NETO, Brasileiro, Solteiro, Proprietário de Parque de Diversões, portador do CPF: 701.516.884-78 e RG: 3.237.980 SSDS/PB – 2ª via. TEL: (83) 9.9975-2720, Residente à Rua Conde Bonfim, nº 74, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58401-078.

III) OBJETO DA LOCAÇÃO COMERCIAL: De um Terreno com uma área de 3.281,00 m² (Três mil duzentos e oitenta e um metros quadrados), situado na Av. Américo Falcão, S/Nº. Beira-Mar – Lucena-PB.

IV) VALOR DA LOCAÇÃO: R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais). Devendo o seu pagamento ser efetuado até: **08/02/2023** através de depósito bancário no BANCO DO BRASIL, Agência 3501-7 e Conta Corrente 70472-5 em favor de DANIELLE H. FERREIRA VASCONCELOS. **O NÃO PAGAMENTO NA DATA ACORDADA, ANULA ESSE CONTRATO EM SUA TOTALIDADE.**

V) PRAZO DA LOCAÇÃO: Início: **10 de FEVEREIRO a 02 de MARÇO de 2023**, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou mesmo extrajudicial.

OBS; O locatário pode entrar no terreno 02 (dois) dias antes da data inicial do contrato e sair 02 (dias) dias após o término do contrato.

VI) OBRIGAÇÕES GERAIS: O LOCATÁRIO declara haver recebido o terreno da presente locação, em bom estado de conservação e uso, de acordo com o laudo de vistoria inicial, obrigando-se à:

- a) Manter o objeto da locação no estado de conservação e limpeza recebidos no ato da entrega do terreno para assim o restituir a LOCADORA, quando finda, ou rescindida a locação, correndo por sua conta, exclusiva, as despesas necessárias para esse fim,
- b) Não fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placa, letreiros e cartazes sem a prévia autorização por escrito da LOCADORA;
- c) Não transferir este Contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma não alterar o destino da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da LOCADORA reprimir a infração, assentimento à mesma; em hipótese alguma o imóvel poderá ser transferido para terceiros;

- d) A encaminhar a LOCADORA todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues no local, sob pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;
- e) No caso de qualquer obra, reforma ou adaptação, deve ser previamente autorizado pela LOCADORA, entregar o terreno, no mesmo estado primitivo, não podendo exigir qualquer indenização, senão nos casos de benfeitorias necessárias ou úteis, conforme Art. 1.219, do Código Civil, e 35, da Lei 8.245/91;
- f) Findo o prazo deste Contrato, por ocasião da entrega, a LOCADORA mandará fazer uma vistoria no terreno locado, a fim de verificar se o mesmo se acha nas mesmas condições em que foi recebido, pelo LOCATÁRIO;
- g) Obriga-se o LOCATÁRIO, a cumprir as normas estabelecidas para o bom funcionamento e administração do estabelecimento, respeitando, inclusive, o direito de vizinhança;

VII) RESCISÃO CONTRATUAL: A infração das obrigações consignadas na cláusula sexta, sem prejuízo de qualquer outra prevista em Lei, por parte do Locatário, é considerada como de natureza grave, acarretando a rescisão contratual, com o consequente despejo e obrigatoriedade de imediata satisfação dos consectários contratuais e legais;

Parágrafo Único: Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelos Poderes Públicos, ficará o presente contrato com a Locadora, exonerado de toda e qualquer responsabilidade decorrente;

VII) RENOVAÇÃO: Em caso do interesse de renovação da locação do período locatício, por qualquer das partes contratantes, será firmado novo documento contratual ou em forma de aditivo, mediante as assinaturas dos mesmos, sendo o valor do aluguel corrigido no período anual de acordo com a variação do IGPM/FGV, na sua falta, podendo ser reajustado pelo INPC/IBGE ou por outro indicador autorizado pela legislação em vigor, cuja escolha ficará a critério do locador.

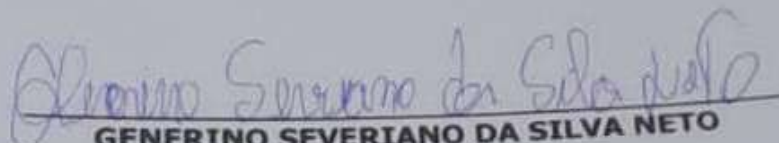
IX) INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO: Toda e qualquer benfeitoria autorizada pela LOCADORA, ainda que útil ou necessário, ficará automaticamente incorporada ao terreno sem prejuízo do disposto na letra "e" da cláusula sexta deste instrumento, resguardada indenização ou ressarcimento pelas benfeitorias necessárias ou úteis bem como o direito de retenção pelas benfeitorias voluptuárias conforme Art. 1.219 do Código Civil, 35 e 36 da lei 8.245/91

X) CLÁUSULA PENAL: A LOCADORA e o LOCATÁRIO obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa equivalente a 03 (três) alugueis, a ser apurada na forma da Lei nº 8.245/91 e 12.112/09 de acordo com o aluguel à época, que será sempre paga proporcionalmente ao tempo contratual vincendo do prazo inicial do contrato. O locatário, no decorrer do contrato só se isentará da multa em caso de atender ao que rege o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 8.245/91.

As partes contratantes elegem o foro da situação do imóvel, quaisquer que sejam os seus domicílios. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, 31 de Janeiro de 2023.

MARLENE HONORATO PEREIRA
PP: DANIELLE H. FERREIRA VASCONCELOS
LOCADORA



GENERINO SEVERIANO DA SILVA NETO
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS: _____

Antonio Henrique F. Almeida
CPF: 007.914.514-02

Cicero A. da C. Almeida
CPF: 665.451.534-04